

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
GERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E FILANTROPIA
COORDENAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL GERSF 002/2024 – PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE DE 2024
AEJA – ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR FILANTROPIA
PEDIDOS NOVOS (CALOURO, VETERANO E READMITIDO) E RENOVAÇÕES

O Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM), inscrito no CNPJ nº 60.967.551/0001-50, por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia (GERSF), em cumprimento aos seus compromissos filantrópicos e beneficentes, torna público o Edital para o processo de renovação e pedido novo de bolsas de estudo para os elegíveis nas condições previstas neste Edital, Portarias, Legislação e no Normativo de Bolsas de Estudo da Instituição.

1. CRONOGRAMA

I. PEDIDO NOVO

AÇÕES	1ª Chamada de Bolsas de Estudo	2ª Chamada de Bolsas de Estudo
Preenchimento do Formulário Eletrônico Socioeconômico e envio da documentação completa EM ÚNICA REMESSA	16/05 a 10/06/2024	15/07 a 1/08/2024
Resultado do pedido inicial até	19/06/2024	09/08/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	21 a 27/06/2024	13 a 19/08/2024
RESULTADO DO RECURSO ATÉ	10/07/2024	29/08/2024

II. RENOVAÇÃO DAS BOLSAS VIGENTES EM 2024.01 – C/C CLÁUSULA 4ª

AÇÕES	DATAS
Pedido para a Renovação	15 a 31/05/2024

Interposição de Recurso por Perda de Prazo	3 a 10/07/2024
Resultado pelo Portal do Aluno a Partir de	17/07/2024

1.1 O cronograma estabelecido deverá ser rigorosamente obedecido. Não haverá prorrogação de prazos.

2. DISPONIBILIDADE DE NOVAS BOLSAS

2.1 Em cumprimento à **Lei Complementar nº 187/2021**, serão ofertadas **30 (trinta)** bolsas de estudo integralizadas ao estudante que atender aos requisitos previstos neste Edital, sendo:

- a)** bolsa de estudo integral (100%) para a comprovação de renda familiar de **até 1,5** (um e meio) salário mínimo por pessoa,
- b)** bolsa de estudo parcial (50%) para a comprovação de renda familiar de **até 3** (três) salários mínimos por pessoa.

2.2 As chamadas e concessões das bolsas de estudo ocorrerão à medida que existir a disponibilidade.

2.3 O IPM se reserva o direito de oferecer a quantidade das bolsas de estudo entre os alunos ingressantes e veteranos, séries e turnos, conforme a disponibilidade e necessidade para atendimento da previsão legal.

2.4 O IPM poderá conceder bolsas de estudo além do número ofertado neste Edital, para cumprimento das gratuidades exigidas pela legislação, sem a necessidade de publicação de novo edital e de acordo com a disponibilidade de bolsas.

3. PEDIDO NOVO DE BOLSA DE ESTUDO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O total preenchimento do formulário eletrônico socioeconômico e a entrega da documentação completa para o requerimento da bolsa de estudo deverão ocorrer em **única remessa**, impreterivelmente, no período indicado no Cronograma da **Cláusula 1ª**, I, pelo *link*: [ANEXAR DOCUMENTOS](#).

3.2 O Termo para Solicitação de bolsa de estudo, **ANEXO I** deste Edital, deverá ser assinado e entregue juntamente com a documentação requerida.

3.3 Somente após a geração do protocolo considerar-se-ão concluídos o pedido de

bolsa de estudo e o envio da documentação.

3.4 Caso o aluno, que já usufrui de bolsa filantrópica parcial (50%), participe de processo para a análise de possível enquadramento em bolsa integral (100%) e seja constatado o total desenquadramento filantrópico socioeconômico, a bolsa em usufruto será cancelada.

4. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 Os procedimentos para solicitar a renovação da bolsa nos períodos letivos subsequentes, caso não tenha edital publicado, serão comunicados por e-mail pela Coordenação de Bolsas de Estudo do IPM (COBES). Mantenha seu endereço de e-mail atualizado em seu cadastro.

4.2 Impreterivelmente no período indicado no Cronograma da **Cláusula 1ª, II**, o pedido para a renovação, com o envio do **Termo de Renovação da Bolsa de Estudo**, deverá ser encaminhado por meio do NOVO PORTAL DO ALUNO ([link](#)), Opção SECRETARIA – REQUERIMENTOS.

4.2.1 Não é necessário o envio de outros documentos para a renovação, observado o disposto nas cláusulas **8.7 e 8.8**.

4.3 Caso a bolsa de estudo seja renovada e, posteriormente, seja constatado que o aluno não atendeu às condições previstas neste Edital, em especial à **Cláusula 7ª**, a bolsa será cancelada em qualquer momento e o valor integral relativo às parcelas do período estudado será devido.

5. RECURSO

5.1 Dentro do prazo estabelecido no Edital, se houver disponibilidade de bolsas de estudo, o estudante poderá interpor recurso anexando os novos documentos que fundamentarão suas razões:

- a. **RENOVAÇÃO COM PERDA DE PRAZO** – Alunos com matrícula ativa - exclusivamente pelo endereço bolsasrecurso@mackenzie.br.
- b. **PEDIDO NOVO ANALISADO** - por meio do endereço indicado na **cláusula 3.1**.

6. COMUNICAÇÃO

6.1 As informações sobre o andamento e o resultado do pedido de bolsa serão realizadas por meio do NOVO PORTAL DO ALUNO ([link](#)), na seção “Financeiro / Benefício”.

6.2 O meio oficial de comunicação do IPM será por *e-mail* ou pelo *site* <https://www.mackenzie.br/responsabilidade-social/coordenacao-de-bolsas-de-estudo/bolsa-filantropica/aeja>

6.3 O IPM poderá, em qualquer momento, modificar ou revogar os termos deste Edital, sendo responsabilidade do requerente que pleiteia a bolsa de estudo o acompanhamento de eventuais alterações.

6.4 O requerente é plenamente responsável por acessar diariamente as informações disponibilizadas.

7. OUTRAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

I. CONCESSÃO

- a. Estrangeiro não naturalizado.
- b. Débito financeiro não regularizado.
- c. Não aprovado na Avaliação Acadêmica de Ingresso.

II. MANUTENÇÃO

- a. Débito financeiro não regularizado.
- b. Não devidamente matriculado.
- c. Não aprovado semestralmente, conforme previsto nas Normas Internas.
- d. Curso interrompido, trancado ou abandonado. – Transferência da Instituição.
- e. Não assinatura dos Termos para a manutenção da bolsa, quando requeridos pela Instituição.
- f. Inidoneidade ou falsidade das informações e documentações prestadas.
- g. Incurrir em falta disciplinar grave e descumprir os direitos e deveres do estudante.
- h. Substancial mudança na condição socioeconômica, que comprometa os requisitos estabelecidos no Edital.

8. CRITÉRIOS GERAIS

8.1 Os critérios para a concessão e manutenção das Bolsas de Estudo estão regidos pela Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023, por este Edital e pelo Normativo de Bolsas de Estudo do IPM.

8.2 O IPM não se responsabilizará por pedido de bolsa não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem o encaminhamento da documentação na forma prevista em edital, sendo de responsabilidade do estudante acompanhar a

situação do seu pedido, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

8.3 Para a constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, que é composto por dois subperfis: o subperfil social, relacionado à qualidade de vida do requerente e do seu grupo familiar, no qual se inserem os aspectos patrimoniais e de consumo (relativos aos bens que implicam a melhoria da qualidade de vida do grupo doméstico), que deverão ser compatíveis com o perfil de baixa renda; e o subperfil econômico, relacionado com a renda familiar.

8.4 As solicitações referentes a bolsa de estudo diferem das relacionadas à matrícula do estudante. Portanto, cada solicitação deverá ser direcionada sob as normas dos departamentos competentes, quais sejam: Bolsas de Estudo e Secretaria Acadêmica.

8.5 O encaminhamento do pedido de bolsa de estudo não eximirá o requerente de honrar pontualmente seus compromissos financeiros junto à Instituição.

8.6 O período para a análise e resposta do processo de pedido de bolsa de estudo não interferirá no calendário acadêmico nem no prazo para a devida realização da matrícula.

8.7 Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

8.8 Como claramente exposto na legislação vigente e em entendimentos legais, as bolsas de estudo são destinadas ao acesso de população de baixa renda e poderão ser canceladas a qualquer momento em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis. Inclusive caberá a cobrança das parcelas, sem o percentual de bolsa de estudo deferido, retroativamente ao período inicial da concessão.

8.9 O IPM reserva para si o direito de efetuar, em qualquer momento e sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, por meio das assistentes sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia – Coordenação de Bolsas de Estudo, para a devida comprovação das informações e condições socioeconômicas prestadas, utilizando-se de recursos audiovisuais para fundamentar sua pesquisa com a finalidade de sistematização dos dados obtidos, bem como de solicitar documentos. Caso não se confirme a condição relatada pelo aluno bolsista poderá ocorrer o cancelamento ou a redução do percentual concedido.

8.10 A bolsa de estudo concedida por meio deste Edital terá validade para todo o curso, desde que atendidas todas as condições deste Edital e do Normativo de Bolsas de Estudo.

8.11 A gratuidade compreenderá tão somente os valores cobrados em parcelas a título de **anuidade** do período letivo pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ATUALIZADOS DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR.

9.1 O estudante deverá apresentar os documentos dos genitores mesmo que não residam no mesmo domicílio.

- a. Em caso de não apresentação da documentação de um dos genitores, deverá ser apresentado o ajuizamento da ação de alimentos ou sentença definitiva, caso proferida.

9.2 A documentação apresentada pelo estudante será criteriosamente analisada e poderá ser requerida a sua complementação, em qualquer momento, caso a Instituição entenda como necessário, para a comprovação da condição socioeconômica do grupo familiar.

9.3 O IPM poderá requerer a apresentação dos documentos originais para as devidas averiguações.

- 9.3.1** Ocorrendo a entrega de cópias físicas da documentação analisada, em hipótese alguma serão devolvidas e, nos casos dos pedidos indeferidos, poderão ser fragmentadas, conforme critério da legislação. O tratamento dos dados ocorrerá de acordo com a cláusula **PROTEÇÃO DE DADOS**.

a) COMPROVANTE DE RENDA

i. CCS (Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos ou Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional), emitido gratuitamente pelo sistema Registrado do Banco Central do Brasil: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> , **OU** a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo [link https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS](https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS)

ii. Contrato de Estágio.

iii. CTPS digital (<https://servicos.mte.gov.br/>) ou CNIS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>).

iv. Declaração de Não Renda: caso algum integrante do grupo familiar não exerça atividade remunerada (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).

v. Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio-Doença do INSS:

- Os três últimos extratos do benefício (<https://meu.inss.gov.br/#/extrato->

[benefício](#)).

vi. Ajuizamento ou, quando já proferida, a decisão judicial determinando o pagamento da pensão alimentícia.

RENDA FIXA

vii. Holerites dos últimos 3 (três) meses da remuneração.

viii. Os 3 (três) últimos extratos de cada Instituição **indicada como ativa no CCS.**

- Não serão aceitos documentos sem as identificações da instituição e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais orientamos entrar em contato com a Central de Atendimento da Instituição para solicitar os extratos em formato de PDF.

RENDA VARIÁVEL, INFORMAL OU EMPRESARIAL

ix. Holerites dos últimos 6 (seis) meses da remuneração.

x. Os 6 (seis) últimos extratos de cada Instituição **indicada como ativa no CCS.**

- Não serão aceitos documentos sem as identificações da instituição e titularidade da conta. Em se tratando de plataformas digitais orientamos entrar em contato com a Central de Atendimento da Instituição para solicitar os extratos em formato de PDF.

xi. Trabalhador informal, eventual, autônomo ou liberal:

- Declaração de Trabalho Informal (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).

xii. Empresário:

- Declaração de Renda Empresarial (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo).

b) IMPOSTO DE RENDA

i. Declaração completa do ano anterior entregue no ano vigente.

- Se for isento apresentar a Declaração de Isenção (modelo disponível no *site* da Coordenação de Bolsas de Estudo) acompanhada da captura de tela da seção “SERVIÇOS EM DESTAQUE – Meu Imposto de Renda” do *site* <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/Login>.

ii. MEI - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI): <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

c) DEMONSTRAÇÕES DE PATRIMÔNIO FAMILIAR, caso tenha

- i. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e/ou Imposto Territorial Rural (ITR) – páginas com identificação do proprietário e do imóvel.
- ii. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo(s) (CRLV) que esteja(m) em nome de membros do grupo familiar. Caso o veículo seja financiado, apresentar o boleto mais recente ou o contrato de compra.
- iii. Contrato Social ou Estatuto: Ações ou Quotas.
- iv. Outros investimentos.
- v. Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e da Rescisão Contratual, incluindo o valor do FGTS.

d) COMPROVANTES DE DESPESAS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES

- i. Comprovantes de pagamento e o contrato de locação residencial.
 - Para comprovar a ausência dessa despesa caso a moradia não seja alugada, apresentar a documentação:
 - a. Se residir em moradia cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, o carnê de IPTU e o comprovante de residência do proprietário, ou
 - b. Se em situação de acolhimento institucional apresentar declaração de atendimento emitida pela Instituição, ou
 - c. Se residir em área irregular (invasão de áreas públicas), apresentar declaração de próprio punho.
- ii. Faturas dos cartões de crédito.
- iii. Água.
- iv. Luz.
- v. Telefone.
- vi. Condomínio.
- vii. Financiamentos.
- viii. Convênios médico e odontológico.

e) **OUTROS DOCUMENTOS**

- i. Certidão de Nascimento do estudante.
- ii. Registro Geral de Identidade (RGI).
- iii. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- iv. Comprovante de residência de todos os integrantes do grupo familiar:
 - a. Serão aceitos como comprovantes de residência o contrato de locação em vigor com firma reconhecida, contas de consumo (água, gás, energia elétrica ou telefone), IPTU, IPVA, demonstrativos bancários, fatura do cartão de crédito.
- v. Em caso de deficiência **do estudante**, apresentar cópia de laudo médico atestando a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- vi. Comprovante de CadÚnico recente.
- vii. Certidão de Casamento ou de União Estável emitida junto aos órgãos competentes. Ou, na impossibilidade, outros documentos conforme dispostos na Portaria Normativa nº 27, de 28 de dezembro de 2012, Art. 18, X, g.
- viii. Averbação da separação ou do divórcio, com a indicação da partilha dos bens.
- ix. Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, se for o caso.
- x. Certidão de Óbito.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 O IPM se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição do processo seletivo à concessão de bolsas de estudo, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), Lei Complementar nº 187/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791/2023, Lei nº 11.096/2005 e das Portarias do MEC, no que couber e conforme aplicável.

10.2 Dados Pessoais Tratados. A inscrição e participação no processo seletivo por parte dos estudantes implicará no tratamento dos seus dados pessoais, tais como os informados no formulário socioeconômico, número de ENEM, identificação de membros do grupo familiar e todos os demais obtidos por meio dos documentos entregues, de acordo com a exigência contida neste Edital.

10.3 Finalidade do Tratamento. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada a organização e gestão do processo seletivo para concessão de bolsa, especialmente no que se refere à comprovação perante os órgãos competentes da lisura do processo seletivo. Os dados sensíveis coletados serão tratados para fins de comprovação da situação socioeconômica de vulnerabilidade, conforme exigência legal.

10.4 Base Legal. O IPM declara que o tratamento dos dados pessoais está amparado nas hipóteses permitidas pelos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial no cumprimento de obrigação legal e regulatória.

10.5 Controlador. O agente de tratamento que figurará na posição de controlador, quanto ao tratamento realizado, é o Instituto Presbiteriano Mackenzie.

10.6 Exclusão. Os dados pessoais coletados por meio deste Edital, serão tratados pelo Controlador pelo prazo de cinco anos após o encerramento do benefício, para os estudantes aprovados; e por cinco anos após a data da reprovação, para os estudantes reprovados, conforme exigência legal.

10.7 Compartilhamento. Os dados pessoais tratados poderão ser compartilhados com terceiros, por meio de ordem judicial, com órgãos governamentais como o MEC, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10.8 Segurança. O Controlador tomará medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição. Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018.

10.9. Para exercer direitos e sanar dúvidas: Caso o estudante queira exercer os direitos dispostos no art.18 da LGPD ou ainda queira sanar eventuais dúvidas sobre como o IPM trata dados pessoais dos **alunos**, deve acessar a Política de Privacidade, disponibilizada no link: <https://www.mackenzie.br/sobre/politica-de-privacidade/ensino-superior/> ou enviar um e-mail para a Encarregada de Proteção de Dados pelo endereço: dpo.cmpd@mackenzie.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato pelo *e-mail*: bolsas@mackenzie.br, pelo *WhatsApp* número 11 2114-8000 ou na Central de Atendimento, na Rua Piauí, 130, prédio 48, 2º andar, 205A, Higienópolis, São Paulo/SP.

São Paulo, 15 de maio de 2024.



Rev. Joer Correa Batista

Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia
INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE